



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei n.º 54

de 29 de julho de 2020.

“Altera a Lei n.º 2.555, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – CMC, e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º A ementa da Lei n.º 2.555, de 14 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – CMC e do Fundo Municipal de Cultura - FMC, no Município de São Pedro, Estado de São Paulo, e dá outras providências”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a essa E. Casa de Leis, propositura que visa alterar a Lei n.º 2.555, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – CMC, e dá outras providências.

Trata-se de modificação na redação da ementa da aludida norma legal, a fim de nela fazer constar expressamente a criação do Fundo Municipal de Cultura – FMC, conforme previsto no art. 16 da lei, visando assim cumprir exigência feita pela Receita Federal para abertura do respectivo CNPJ.

Sendo o que nos oferecia para o momento, contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Respeitosamente,

HELIO DONIZETE ZANATA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 125

São Pedro, 29 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 54 anexo, que conforme ementa, *altera a Lei n.º 2.555, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – CMC, e dá outras providências.*

A urgência especial se justifica em vista do exiguidade do prazo conferido para que sejam acessados os recursos federais destinados ao apoio à cultura no período de Pandemia – Enfrentamento Covid - 19.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

Cassio Hellmeister Capellari

DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Numero de Protocolo
00359/2020

Câmara M

Projeto de L

Data: 31/07/

Autor: HELIO

Assunto: Al

dezembro de

criação do

CMC, e dá c